



PROCESSO N.º 50500.153678/2016-05
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016,
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE
 VEÍCULOS, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL
 DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA AMAZON
 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela [REDAZIDA] e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**, com sede na Rua K-5, nº 33 - Conjunto Jardim Iitororó – Utinga – Belém/PA, CEP: 66.095-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.558.234/0001-00, representada neste ato por sua sócia a Senhora **FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela [REDAZIDA] e CPF nº 373.239.542-15, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução de 34,6522% sobre o valor total inicial atualizado do Contrato n.º 012/2016, referente à exclusão de 7 (sete) postos de motorista, a contar de 20 de agosto de 2020, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Com a supressão, o valor mensal do contrato passará para R\$ 60.049,58 (sessenta mil, quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e o valor global, considerando o período de 12 (doze) meses, para R\$ 720.594,96 (setecentos e vinte mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), a partir de 20 de agosto de 2020:

A partir de 20 de agosto de 2020

Categoria Profissional	Qtd. Após Supressão	VALOR COM SUPRESSÃO		
		Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
I- DESPESAS FIXAS				
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS- TRANSPORTE SEDE DA ANTT/ BRASÍLIA-DF	7	6.133,03	42.931,21	515.174,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)			R\$ 42.931,21	R\$ 515.174,52
II- DESPESAS EVENTUAIS				
DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (SEG/SAB)	196	32,38	6.346,48	76.157,76
DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (DOM/ FERIADOS)	4	43,18	172,72	2.072,64
DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (COM ADICIONAL NOTURNO)	56	36,70	2.055,20	24.662,40
DIÁRIAS SEM PERNOITE	22	166,11	3.654,42	43.853,04
DIÁRIAS COM PERNOITE	21	221,48	4.651,08	55.812,96
DIÁRIAS COM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EVENTUAIS- GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	238,47	238,47	2.861,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS (II)			R\$ 17.118,37	R\$ 205.420,44
TOTAL GERAL DO CONTRATO (I+II)			R\$ 60.049,58	R\$ 720.594,96

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo importa em R\$ 42.931,21 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), considerando o período de 20 de agosto de 2020 a 19 de setembro de 2020.

2.3. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 20 de agosto de 2020

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.510,23
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 2.193,73

Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	725,20
SUBTOTAL	R\$	4.429,16
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	1.377,88
TOTAL	R\$	5.807,04
* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.		

3. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 012/2016, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral em Exercício

PELA CONTRATADA:

FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 02/09/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Wanderley Oliveira, Usuário Externo**, em 03/09/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4019543** e o código CRC **B2B5027F**.